



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONES:(17)3661-1104/3661-1377

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N.º 054/2009.

“Dispõe sobre a criação e extinção de cargos do Quadro Geral de Pessoal de Provimento em Comissão e dá outras providências”.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo abaixo relacionado, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rubinéia, regido pelo regime estatutário, que passa a integrar o Anexo III da presente Lei Complementar, a saber:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Coordenador de Esporte e Lazer da Melhor Idade	VI

Art. 2º. Fica extinto o cargo abaixo relacionado, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rubinéia, regido pelo regime estatutário, a saber:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Chefe do Setor de Cursos Profissionalizantes	VI

Art. 3º. O setor de pessoal deverá proceder às anotações necessárias em cumprimento ao disposto nesta Lei.

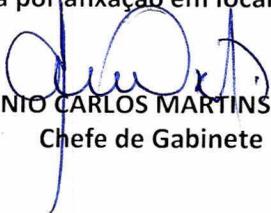
Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 06 de março de 2009.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.


ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete